

PROJETO DE LEI

Nº 448/2009

LEI Nº 8.979

AUTÓGRAFO Nº 336/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTÓCOLO GERAL - 06-OUT-2009 - 10-07-09 34/11

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
PROJETO DE LEI Nº 448 /2009

Nº

Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a Rua "01" e a Rua "13" do Jardim Morada das Flores que é prolongamento da Rua "01" do Jardim Nova Aparecidinha, que são prolongamento de via do mesmo nome, com início na Rua Roberto Vieira Holtz e término em área de preservação permanente, do Jardim Nova Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis 8485/2009 e 8488/2009.

S/S., 05 de Outubro de 2009.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Por orientação técnica da Prefeitura Municipal, vem este

Nº nobre vereador revogar as Leis 8485/2009 e 8488/2009.

Apresento o presente Projeto de Lei e solicito uma especial atenção dos Nobres Pares desta Casa de Leis, no sentido de aprová-lo.

S/S., 05 de Outubro de 2009.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador



03v

Recebido em

08 de outubro de 09

Vicente
Secretaria

A Consultoria Juridica e Comissões

S/S 13 / 10 / 09

Presidente

Lei Ordinária nº : 8485**Data : 30/05/2008**

Ementa : Dispõe sobre denominação de “ROBERTO VIEIRA HOLTZ” a um prolongamento de via pública e dá outras providências.

LEI Nº 8.485, DE 30 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre denominação de “ROBERTO VIEIRA HOLTZ” a um prolongamento de via pública e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 91/2008 – Autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ROBERTO VIEIRA HOLTZ” a Rua “01” do Jardim Nova Aparecidinha, prolongamento que é de via do mesmo nome, com início na Rua Roberto Vieira Holtz e término em área de preservação permanente, do Jardim Nova Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 30 de maio de 2008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAIDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : **8488**

Data : 30/05/2008

Ementa : Dispõe sobre denominação de “JOSÉ RUBENS DE CASTRO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.488, DE 30 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre denominação de “JOSÉ RUBENS DE CASTRO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 108/2008 – Autoria do Vereador ANTONIO SÉRGIO ISMAEL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ RUBENS DE CASTRO” a Rua 01, localizada no Jardim Nova Aparecidinha, que se inicia na Rua Joaquim Machado e termina em propriedade particular, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Líder Comunitário 1953 – 1995”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de maio de 2008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI

Secretário da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

MARIA APARECIDA RODRIGUES

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei Ordinária nº : 5860

Data : 15/03/1999

Ementa : Dispõe sobre denominação de “ROBERTO VIEIRA HOLTZ”, a uma via pública de nossa cidade.

LEI Nº 5.860, de 15 de março de 1999.

Dispõe sobre denominação de “ROBERTO VIEIRA HOLTZ”, a uma via pública de nossa cidade.

Projeto de Lei n.º 23/99 - Ver. João Donizeti Silvestre

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ROBERTO VIEIRA HOLTZ”, a Rua 08, localizada no Bairro Aparecidinha, que se inicia na Rua Joaquim Machado e termina em propriedade particular, no mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1942/1998”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 1999, 345º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

José Domingos Valarelli Rabello
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

Maria Aparecida Rodrigues
Chefe da Divisão de Protocolo Geral



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 448/2009

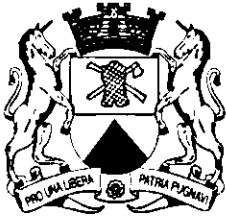
A autoria da presente proposição é do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Roberto Vieira Holtz" a via pública hoje denominada rua 01 e rua 13, sendo prolongamento de via de mesmo nome, com início na rua Roberto Vieira Holtz e término em área de preservação permanente, no Jardim Nova Aparecidinha, em nossa cidade e dá outras providências.

Ficam revogadas as leis 8485/2008 e 8488/2008.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII – projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 14 de outubro de 2.009.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 448/2009, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de outubro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro



094

DISCUSSÃO ÚNICA 50.69/09

APROVADO REJEITADO

EM 03 / 11 / 2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1058

Sorocaba, 06 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 e 337/2009, aos Projetos de Lei n.º 165, 391, 400, 432, 332, 450, 370, 436, 448 e 454/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

msd.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 336/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 448/2009 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a Rua 01 e a Rua 13 do Jardim Morada das Flores que é prolongamento da Rua 01 do Jardim Nova Aparecidinha, que são prolongamento de via do mesmo nome, com início na Rua Roberto Vieira Holtz e término em área de preservação permanente, do Jardim Nova Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas, conterão além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1942/1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis 8.485/2008 e 8.488/2008.

Rosa.-



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE NOVEMBRO DE 2009 / Nº 1.393

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.979,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2 009.**

(Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 448/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a Rua 01 e a Rua 13 do Jardim Morada das Flores que é prolongamento da Rua 01 do Jardim Nova Aparecidinha, que são prolongamento de via do mesmo nome, com início na Rua Roberto Vieira Holtz e término em área de preservação permanente, do Jardim Nova Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1942 - 1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nºs 8.485/2009 e 8.488/2009.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Novembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE NOVEMBRO DE 2009 / Nº 1.395

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.979,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2 009.**

(Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 448/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a Rua 01 e a Rua 13 do Jardim Morada das Flores que é prolongamento da Rua 01 do Jardim Nova Aparecidinha, que são prolongamento de via do mesmo nome, com início na Rua Roberto Vieira Holtz e término em área de preservação permanente, do Jardim Nova Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1942 - 1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nºs 8.485/2008 e 8.488/2008.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Novembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais

NR.: Esta Lei sob nº 8.979, de 16 de Novembro
de 2009, está sendo republicada, por ter saído
anteriormente com incorreção.





LEI Nº 8.979, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 448/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ROBERTO VIEIRA HOLTZ" a Rua 01 e a Rua 13 do Jardim Morada das Flores que é prolongamento da Rua 01 do Jardim Nova Aparecidinha, que são prolongamento de via do mesmo nome, com início na Rua Roberto Vieira Holtz e término em área de preservação permanente, do Jardim Nova Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1942 - 1998".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nºs 8.485/2008 e 8.488/2008.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Novembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais